# REGULAMENTO DE ESTÁGIO

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei 11.788/0825, sancionada em setembro de 2008, o estágio será obrigatório no Ensino Superior quando a carga horária do curso for requisito para a aprovação e obtenção do diploma profissional pelo (a) discente. O **Estágio Supervisionado** no curso de **Licenciatura em Física** da **Universidade Federal de São Carlos - *campus* Sorocaba** tem como principal objetivo possibilitar aos (às) futuros (as) professores (as) de Física a construção de conhecimentos práticos da docência através de atividades de investigação-reflexão-ação e de vivências críticas e reflexivas no âmbito das escolas de Educação Básica. Trata-se de um momento no qual poderão construir conhecimentos específicos, conhecimentos pedagógicos e conhecimentos pedagógicos dos conteúdos de ensino, segundo um constante processo de articulação entre teoria pedagógica e prática educativa.

O estágio curricular, formalizado através das disciplinas *Estágio Supervisionado* e *Orientação de para a Ação Pedagógica*, serão realizados ao longo do curso, totalizando 405 horas. As atividades formativas serão orientadas e supervisionadas pelos docentes responsáveis pelas referidas disciplinas e desenvolvidas, preferencialmente, em escolas das redes públicas de ensino, caracterizando-se por pesquisa, reflexão, análise crítica, intervenção pedagógica e avaliação, possibilitando uma formação que capacite os (as) futuros (as) professores (as) para o exercício crítico-reflexivo da docência em contextos formais de ensino-aprendizagem. Além do desenvolvimento de práticas educativas inerentes às áreas de Física, farão parte destes processos formativos atividades de pesquisa sobre processos de ensino-aprendizagem, bem como suas relações com as dinâmicas sociais e culturais.

O estágio, sob a forma supervisionada, caracteriza-se como um dos momentos de integração entre a universidade, a escola e a comunidade, nos quais os (as) discentes poderão perceber-se como sujeitos ativos nos processos, educacional e social, através de uma inserção reflexiva e crítica no futuro campo de atuação profissional.

O Estágio Supervisionado configura-se como uma articulação entre teoria e prática, sem, entretanto, ser o único momento do curso com esse caráter, haja vista que esta relação deverá permear todo o processo de formação acadêmico-profissional. Desse modo, o (a) futuro (a) professor (a) deverá ser colocado diante de questões do dia-a-dia da prática docente e ser incentivado à pesquisa e à qualificação continuada num espaço formativo aberto à discussão de aspectos inerentes à dimensão prática da ação docente, tendo como fundamento a realidade escolar. Esta atividade formativa tem por objetivos possibilitar aos (às) discentes:

* O desenvolvimento de atividades educativas que lhes possibilitem conhecer a escola, a sala de aula e a docência, considerando as dimensões técnica, social e política;
* A descoberta de si mesmos (as) como profissionais e pessoas cidadãs sobre as quais recaem responsabilidades educacionais e sociais;
* Oportunidades de auto-avaliação e desenvolvimento de competências para o exercício crítico e reflexivo da ação docente.

Desse modo, será constantemente fomentada a integração entre a UFSCar - *campus* Sorocaba e as escolas das redes públicas de ensino, tendo em vista possibilitar que:

* Os docentes dessas escolas possam colaborar com a aprendizagem prática da docência pelos(as) discentes;
* Os (as) discentes e docentes da UFSCar possam melhor conhecer o cotidiano das escolas, tornando este um objeto de reflexão, investigação e ação;
* Os docentes das escolas possam participar de atividades de reflexão, pesquisa, ação e formação continuada, tomando a escola um espaço de referência para esta formação.

Nesse sentido, este **Regulamento** procura orientar a realização do Estágio Supervisionado no âmbito do curso de Licenciatura em Física.

**CAPÍTULO I**

*Dos Fundamentos Legais*

**Artigo 1º.** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394 de 20.12.1996) estabelece que os estágios devam ser regulamentados pelo sistema de ensino (Art. 82º).

**Artigo 2º.** O Conselho Nacional de Educação (CNE), através da Resolução CNE/CES nº 02/15, institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

**Artigo 3º.**  A Resolução CNE nº 02/15 institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, formação plena, para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior.

**CAPÍTULO II**

*Das Atribuições dos Docentes Responsáveis pelo Estágio Supervisionado*

**Artigo 4º.** Os (as) docentes que assumirem as disciplinas *Estágio Supervisionado* e *Orientação de para a Ação Pedagógica* serão os responsáveis por acompanhar, orientar e avaliar as atividades realizadas pelos (as) estagiários (as), proporcionando-lhes oportunidades de reflexão sobre o pensar e o agir profissional. Terão como atribuições:

**§ 1.** Conduzir os (as) discentes ao conhecimento do campo de estágio, proporcionando-lhes o desenvolvimento de uma visão crítica a respeito da realidade escolar.

**§ 2.** Avaliar periódica e processualmente o desempenho dos (as) discentes, considerando a integração destes no campo de estágio; o comprometimento, a realização e o desempenho em atividades propostas; a capacidade de aplicação de conhecimentos teórico-práticos; a capacidade de elaboração de projeto pedagógico próprio; e competências inerentes à profissão docente;

**§ 3.** Criar espaços de reflexão-ação durante o processo formativo dos (as) discentes; Instruir os alunos sobre o comportamento ético dentro e fora da instituição campo. Fornecer embasamento teórico para a realização da pesquisa

**§ 4.** Possibilitar reuniões periódicas com os (as) estagiários (as) e com os professores das escolas de Educação Básica, tendo em vista avaliar constantemente o processo educativo instaurado;

**§ 5.** Orientar a elaboração dos planos de estágios e dos relatórios parciais e finais dos (as) discentes. Orientar na construção, execução e análise dos instrumentos utilizados na pesquisa e na prática pedagógica;

**§ 6.** Averiguar a documentação dos (as) discentes referente ao Estágio Supervisionado (Termo de Compromisso, Fichas de Frequência e Relatórios) e encaminhá-la à Secretaria do curso no final do período letivo. Estabelecer contato com as instituições campo, quando necessário; Receber e assinar, ao final do semestre, o Registro de Atividades de Estágio Supervisionado;

**CAPÍTULO III**

*Das Atribuições dos Estagiários*

**Artigo 5º.** Caberá ao (à) estagiário (a):

**§ 1.** Efetivar a matrícula nas disciplinas referentes ao Estágio Supervisionado;

**§ 2.** Tomar conhecimento da Legislação Vigente que regulamenta o Estágio Supervisionado;

**§ 3.** Elaborar o Plano de Estágio sob a orientação do docente-supervisor;

**§ 4.** Realizar o Estágio Supervisionado no período destinado ao mesmo;

**§ 5.** Observar os prazos estipulados para a entrega de trabalhos propostos e documentos;

**§ 6.** Possuir disponibilidade de horas extra, carga horária de aula dos cursos para realização do trabalho nas instituições campo;

**§ 7.** Apresentar o cronograma de trabalho e Comparecer às reuniões marcadas pelo professor;

**§ 8.** Identificar-se junto à instituição onde realizará o trabalho, como aluno da Física UFSCAR-Sorocaba. Conduzir-se, em todas as situações, como aluno da Física UFSCAR-Sorocaba;

**§ 9.** Justificar suas faltas, com antecedência, ao responsável no campo e ao professor;

**§ 10.** Cumprir as normas disciplinares da instituição campo e preservar o sigilo das informações;

**§ 11.** Ao término do semestre letivo, apresentar ao responsável pela instituição, os resultados do trabalho; Dar a devolutiva do trabalho à instituição campo;

**§ 12.** Apresentar, quando solicitado, o Registro de Atividades com todos os dados preenchidos; Registrar todo o procedimento do estágio;

**§ 13.** Ao término do Estágio Supervisionado, apresentar ao docente responsável pela disciplina *Estágio Supervisionado* o relatório final sobre as atividades desenvolvidas;

**§ 14.** Socializar os conhecimentos construídos no âmbito do Estágio Supervisionado.

**CAPÍTULO III**

*Dos Procedimentos para a Realização do Estágio Supervisionado*

**Artigo 6º.** O Estágio Supervisionado será realizado durante o período letivo correspondente ao calendário acadêmico da UFSCar, em consonância com o período letivo das escolas de Educação Básica.

**Artigo 7º.** Os (as) discentes deverão efetuar a matrícula nas disciplinas *Estágio Supervisionado* e *Orientação para Ação Pedagógica* no período estabelecido pela UFSCar, conforme o calendário acadêmico da Instituição.

**Artigo 8º.** Mediante a celebração de convênios entre a UFSCar e as Secretarias de Educação e de termos de compromisso entre o curso e as partes cedentes (escolas) será formalizada a realização do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Estas instituições poderão pertencer à rede federal, estadual, municipal ou particular de ensino.

**§ Único.** Na definição dos campos, os professores deverão observar, além das normas legais vigentes, os seguintes critérios:

1. I. Será dada prioridade às escolas da rede pública de ensino;
2. II. As atividades de formação pedagógica deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em instituição distinta do local de trabalho do aluno, quando for o caso;
3. III. A instituição campo deverá assumir, tanto quanto possível, as propostas de trabalho do aluno, como ações voltadas tanto para o seu aperfeiçoamento quanto para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

**Artigo 9º.** Os Termos de Compromisso deverão ser providenciados em três vias e apresentar a assinatura do (a) discente, do (a) coordenador (a) do curso e do (a) diretor (a) da escola cedente.

**Artigo 10º.** No início de cada período letivo, os docentes responsáveis pelo Estágio Supervisionado deverão fazer contato com as escolas e definir com os docentes das mesmas a proposta de realização do estágio.

**Artigo 11º.** O número mínimo de horas/aula de práticas docentes nas escolas será equivalente à carga horária das disciplinas *Estágio Supervisionado.*

**Artigo 12º.** Os (as) discentes que atuam regularmente como docentes em escolas de Educação Básica terão direito à redução da carga-horária do Estágio Supervisionado em 50%, em cada semestre, desde que comprovado seu exercício profissional, conforme garantido pela LDBEN nº 9394/96 ou, além poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas, conforme regulamentação do Conselho do Curso.

**§ Único.** Nesse caso, os (as) discentes desenvolverão o Estágio Supervisionado sob a forma de prática educativa na escola, como ação docente supervisionada, com aproveitamento de suas experiências da prática pedagógica. Haja vista, que o princípio essencial da formação proposta será a reflexão contínua sobre a própria prática educativa em sala de aula, enfatizando a pesquisa como eixo articulador da construção e reconstrução dos conhecimentos inerentes à docência.

**CAPÍTULO IV**

*Do Planejamento, da Execução e da Avaliação do Plano de Estágio*

**Artigo 13º.** A elaboração do Plano de Estágio é tarefa de responsabilidade do (a) estagiário (a), sob a orientação do docente responsável pela disciplina *Estágio Supervisionado*.

**Artigo 14º.** O Plano de Estágio deverá apresentar as atividades a serem realizadas pelo (a) estagiário (a) e conter: Introdução ou Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivos Gerais e Específicos; Estratégias de Trabalho; Cronograma de Trabalho; e Referências Bibliográficas.

**Artigo 15º.** Considerando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão e tendo por base o compromisso da UFSCar com a produção de novos conhecimentos, sugere-se que Estágio Supervisionado seja desenvolvido na perspectiva da investigação-ação, tomando como objeto de questionamento o cotidiano escolar e as práticas educativas desenvolvidas em seu âmbito.

**CAPITULO V**

*Da avaliação*

**Artigo 16º.** Nos Estágios Supervisionados, os alunos terão que apresentar o registro das atividades realizadas.

**Artigo 17º.** Para aprovação nos Estágios Supervisionados será exigido o mínimo de 75% de frequência, tanto na parte teórica quanto na parte de atividades de campo, quando couber, e aproveitamento mínimo semestral de 60%.

**§ Único.** Quando em atividade de regência de classe no Estagio Supervisionado, não serão admitidas faltas sem a devida justificativa, devido às características peculiares desta modalidade, sendo que se houver a falta sem justificativa, o aluno será considerado reprovado na respectiva disciplina.

**CAPÍTULO VI**

*Dos casos Omissos*

**Art. 18º.** Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e deliberados no âmbito do Conselho de Curso do FILS.